



Prefeitura de
Santo Antônio do Leste
G O V E R N O M U N I C I P A L

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2013 / 2016

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente (Papeleria), para Atender o Termo de Convênio n°. 787544/2013, Processo n°. 71001.023303/2013-61 e Proposta n°. 089106/2013, Firmado Entre a União, Por Intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Município de Santo Antônio do Leste-MT, Conforme Convenio, Plano de Trabalho e Termo de Referência,

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Visando a aquisição de Material de Expediente (papeleria) para Atender o Termo de Convênio n°. 787544/2013, Processo n°. 71001.023303/2013-61 e Proposta n°. 089106/2013, Firmado Entre a União, Por Intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Município de Santo Antônio do Leste-MT.

3. DA ENTREGA

3.1. Após a emissão da Nota de Empenho e ciência desta por parte da licitante vencedora, devera proceder à entrega do objeto de forma parcial conforme solicitação do setor competente no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo este em dia útil, no Almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, localizado na rua A, Jardim Santa Inês, n°. 367 nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, no horário das 7h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min. Observando-se a conformidade do objeto com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital de Licitação.

3.2. A entrega deverá atender rigorosamente as solicitações das secretarias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste. A primeira entrega deverá ser logo após a assinatura do contrato conforme quantidades estipuladas, e o restante serão conforme as necessidades das secretarias.

3.3. Os produtos serão entregues mediante requisições emitidas pela Secretaria originária, especificando os produtos a serem recebidos e as respectivas quantidades;

3.4. No ato da entrega, a requisição deverá ser assinada pelo seu representante legal, preenchendo o documento com o nome completo em letra legível e assinando por extenso ou identificado por carimbo e data do recebimento;

3.5. A requisição será entregue posteriormente pela empresa vencedora juntamente com a nota fiscal ao Almoxarifado central de Santo Antônio do Leste, que comprovará o recebimento do produto para contabilização, após então ocorrerá os tramites para pagamento dos produtos.

3.6. Não serão aceitas entregas com quantidades acima do solicitado nas requisições emitidas por cada secretaria.

4. DA GARANTIA

4.1. A licitante vencedora de cada item ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Assistência e Ação Social, em cada item especificado neste Termo de Referência, quando da entrega do objeto licitado, obrigando-se a substituir, imediatamente, todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus, para esta



Prefeitura de
Santo Antônio do Leste
G O V E R N O M U N I C I P A L

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2013 / 2016

Administração, até o efetivo atendimento das referidas propostas, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens;

4.2. Os produtos a serem entregues deverão ter sua data de validade de no mínimo 180 dias contados a partir da data de entrega, salvo nos casos de produtos que para manter o padrão de qualidade a data de validade seja inferior a 180 dias, no entanto todos os materiais deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas, que deverão compreender a descrição do objeto ora licitado, com preço unitário e total do item bem como o total do item, deverão ser compatíveis com o Termo de Referência e não serão aceitos preços maiores com estipulado no edital.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências do Termo de Referência e o Edital.
- b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Não atendam as características mínimas deste termo.

6. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

6.1 Conforme Anexo I deste Instrumento Convocatório.

7. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Poderão participar do Pregão, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes do Edital e seus Anexos e estiverem habilitados no sistema para participação de Pregão, desde que:

- a) Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto Licitado;
- b) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital.

7.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no edital e anexo poderá acarretar desclassificação da empresa;

8. DEVERES DA CONTRATADA

8.1. Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a). Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- b) Comunicar a contratante verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;



Prefeitura de
Santo Antônio do Leste
G O V E R N O M U N I C I P A L

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2013 / 2016

- c). Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- d) Substituir a mercadoria, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/bens com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;
- g) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
- h). Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;
- i). Caso, a qualquer tempo a contratante ou a contratada, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
- j) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a contratante se obrigará:

- a) Fornecer à contratada os dados e os elementos necessários ao fornecimento do produto;
- b) Acompanhar a entrega dos materiais/bens de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer material/bem de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
- c) Notificar por escrito, a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento dos produtos;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pela minuta;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

10. DA VIGÊNCIA E CARONA DA ATA

10.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

10.2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

10.3. Será aceito “carona”, até o limite de 100% do total da ATA de Registro de Preços, desde que cumpridos todos os requisitos da legislação vigente.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura de
Santo Antônio do Leste
G O V E R N O M U N I C I P A L

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2013 / 2016

11.1 O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

11.2 Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

a) Advertência;

11.3. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega ou na substituição dos equipamentos, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

b) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

11.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.6 Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

11.7. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

11.9. Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

12. DAS FONTES DE RECURSO

12.1. As despesas serão cobertas com recurso do orçamento vigente das secretarias conforme as programáticas abaixo.

Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social

02.07.03.14.243.5009.2056.33.90.30 – Material de Consumo



Prefeitura de
Santo Antônio do Leste
G O V E R N O M U N I C I P A L

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2013 / 2016

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Efetuar o pagamento da empresa contratada até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura dos produtos entregues no período, mediante a apresentação de requisição, nota fiscal devidamente assinada certificada pelos Secretário/Secretário Adjunto/ou responsável pelos setores (e demais documentos exigidos no Termo de Referência e Edital) e após análise e liberação do setor de controle interno.